



Data: 07-05-2022

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 1

Hora: 19h10

Doc. Nº: 2. 5

Log:

Para: Concorrente 6

António Gonçalves Pereira – PT22/5467

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Delegado Técnico convocou o concorrente e elementos indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Piloto e Carro Nº: 6 – António Gonçalves Pereira

Hora: 19h00

Secção: 1ª secção

Facto: entrada tardia no parque de partida

Infração: incumprimento do Artigo 2º do Regulamento Particular da Prova (Entrada tardia no parque de partida).

Decisão: advertência

Motivo: O CCD depois de analisar o relatório nº1 do Comissário Técnico e após ouvir o concorrente e as razões por este enunciadas e que justificaram a entrada tardia no parque de partida, deliberou aplicar a sanção de advertência, prevista no Artigo 12.4.1 a) do CDI.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Nome
Presidente CCD
José Manuel Leite

Nome
CCD
José António Santos

Nome
CCD
Nuno Galvão Lopes

Recebido pelo Concorrente:

Data: 7/5/2022	Nome: ANTONIO GONCALVES PEREIRA PT5467
Hora: 19.10	Posição na Equipa: CONDUTOR

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 7 de Maio 2022 às 19 : 17 h